



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2009.
PROCESSO LICITATORIO Nº 33/2009.

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02**, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações, Decreto nº 3263 de 28.09.06 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE SAÚDE E EDUCAÇÃO”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/07/2009.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida – Pr.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, iniciando-se no dia **27/07/2009, às 09:00 (nove horas)** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE SAÚDE E EDUCAÇÃO”**, conforme abaixo especificado:

Item	Qtde	Um	Discriminação	Marca	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Estimado R\$
1	100	pct	Absorvente sem abas em pacotes com 8 unidades		1,70	170,00
2	30	fr	Ácido para piso líquido em frascos de 1 litro		1,90	57,00
3	450	fr	Amaciante para roupas em frascos de 2 litros		3,00	1.350,00
4	10	lt	Álcool líquido 70% em frascos de 1 litro		7,80	78,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5	840	lt	Álcool etílico hidratado 92,8° em frascos de 1 litro	2,70	2.268,00
6	1760	fr	Água sanitária em frascos de 1 litro	1,10	1.936,00
7	100	fr	Aromatizante de ambiente em spray em frascos de 400 ml	7,90	790,00
8	70	um	Balde plástico com cabo com capacidade de 15 litros, boa resistência	8,00	560,00
9	80	lt	Cera em pasta cor amarela, alto brilho com silicone e solvente em latas com 4,5 kg	39,00	3.120,00
10	20	lt	Cera em pasta cor vermelha, alto brilho com silicone e solvente em latas de 4,5 kg	39,00	780,00
11	800	fr	Cera líquida incolor em frascos de 750 ml	1,92	1.536,00
12	200	fr	Cera líquida cor vermelha em frascos de 750 ml	1,92	384,00
13	300	fr	Cera líquida cor amarela em frascos de 750 ml	1,92	576,00
14	15	um	Cera para polir automóveis em embalagem de 200 gramas	9,00	135,00
15	12	um	Condicionadores para cabelos normais com 930 ml	4,40	52,80
16	400	pct	Copo de plástico descartável com capacidade para 50 ml em pacotes com 100 unidades	2,03	812,00
17	2000	pct	Copo de plástico descartável com capacidade para 180 ml em pacotes com 100 unidades	2,85	5.700,00
18	25	pct	Cotonetes (hastes flexíveis) em pacotes com 75 unidades	0,91	22,75
19	360	tb	Creme dental em pasta com fluor em tubos de 90 gramas	2,00	720,00
20	1830	fr	Detergente líquido de cozinha em frascos com 500 ml	0,87	1.592,10
21	1465	fr	Desinfetante líquido para banheiro em frascos de 500 ml	1,48	2.168,20
22	560	fr	Desinfetante líquido para banheiro em frascos de 2 litros	3,40	1.904,00
23	1500	um	Desinfetante para banheiro em pedra de 35 gramas com fragrância	0,90	1.350,00
24	12	um	Desodorante anti-transpirante roll-on feminino com 50 ml	5,60	67,20
25	80	um	Esponja de aço para assoalho nº 01 média	0,89	71,20
26	200	um	Escova de dentes com cerdas médias	1,99	398,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

27	40	um	Escova de unhas com cabo de plástico material sintético	2,50	100,00
28	90	um	Escova de lavar roupa com cabo de madeira nº 16	1,40	126,00
29	20	um	Escova de lavar roupa com cabo de polietileno cerdas PP	1,75	35,00
30	60	um	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte de material plástico	5,50	330,00
31	15	um	Escovão grande com cabo cerdas duras PP	1,35	20,25
32	900	pct	Esponja de lã de aço em pacotes com 8 unidades cada	1,90	1.710,00
33	960	um	Esponja para lavar louça dupla face	0,85	816,00
34	12	um	Estopa para polir carros em pacotes com 150 gramas	1,85	22,20
35	100	um	Flanela para tirar pó 60/38 cm, cor branca e laranja	2,50	250,00
36	40	pct	Fralda para bebê tamanho grande, descartável em pacotes com 34 unidades	15,00	600,00
37	89	pct	Fósforo em pacotes com 10 unidades com 40 palitos cada	1,37	121,93
38	110	fl	Folha de lixa nº 120 para fogão	0,76	83,60
39	270	pct	Guardanapo 23 x 25 cm em pacotes com 50 unidades	0,65	175,50
40	65	um	Isqueiro embalagem plástica tamanho grande	2,60	169,00
41	30	fr	Karpex em frascos de 500 ml	7,00	210,00
42	55	fr	Limpa vidros em frascos de 500 ml	2,00	110,00
43	55	um	Lixeira plástica com tampa capacidade para 15 litros para cozinha	19,00	1.045,00
44	35	um	Lixeira para banheiro com pedal com capacidade para 15 litros	4,16	145,60
45	35	um	Lixeira para escritório com capacidade para 15 litros	14,20	497,00
46	300	fr	Lustra móveis em frascos de 200 ml tradicional	2,60	780,00
47	440	par	Luva de borracha latex tamanho médio	2,90	1.276,00
48	50	pct	Naftalina em pacotes com 30 gramas	1,25	62,50
49	60	um	Pá para coletar lixo de plástico com vassourinha	5,90	354,00
50	100	um	Panão crú para limpeza pesada tamanho extra grande 80x90	4,90	490,00
51	610	um	Pano de chão em algodão cru não alvejado tamanho 90 x 60 cm	3,00	1.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

52	10	um	Pano de chão em algodão alvejado 0,84 x 0,60	2,60	26,00
53	112	um	Pano para louça com estampa, tamanho 45x67cm	2,60	291,20
54	40	pct	Papel higiênico rolo cor creme em pacotes com 8 unidades de 500 metros cada	27,00	1.080,00
55	3080	pct	Papel higiênico qualidade regular em pacotes com 4 unidades de 30 m cada	0,98	3.018,40
56	950	pct	Papel higiênico picotado, em embalagem com 4 unidades de 40 m cada	1,20	1.140,00
57	240	fd	Papel higiênico qualidade regular em fardos com 64 unidades de 30 m cada	22,00	5.280,00
58	240	pct	Papel interfolhas cor branca tamanho 23x70 cm em pacotes com 1.000 folhas	5,95	1.428,00
59	510	fd	Papel toalha para banheiro em fardos com 1000 folhas cor creme	8,50	4.335,00
60	5	um	Pasta para calçados com 36 gramas para couro com óleo especial	2,70	13,50
61	25	dz	Prendedores de roupa em madeira	0,95	23,75
62	250	fr	Purificador de ar em spray em frascos com 400 ml	6,90	1.725,00
63	100	um	Querosene em frascos de 900 ml	5,71	571,00
64	330	um	Rodo de EVA duplo com cabo de madeira com 40 cm	8,00	2.640,00
65	400	um	Rodo de espuma com cabo, com no mínimo 30 cm de largura	4,90	1.960,00
66	2000	pct	Sacos para lixo capacidade 30 litros em pacotes com 10 unidades cada	2,00	4.000,00
67	720	pct	Sacos para lixo capacidade 50 litros em pacotes com 10 unidades cada	2,10	1.512,00
68	910	pct	Sacos para lixo capacidade 100 litros em pacotes com 5 unidades cada	2,18	1.983,80
69	50	pct	Saco para lixo hospitalar capacidade 50 litros em pacotes com 100 unidades cada	24,90	1.245,00
70	50	pct	Sacos de pipoca mono 3,18 x 25 cm, em pacotes com 1000 unidades cada	21,00	1.050,00
71	75	pct	Sacos plásticos para freezer capacidade 5 kg - 28x42 em pacotes com 80 unidades	2,50	187,50
72	12	rl	Sacos plásticos para freezer em rolo capacidade 3 kg - 23x38 em rolos com 80 unidades	2,01	24,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

73	100	pct	Sacolas plásticas de 24 x 34 cm, em pacotes com 1000 unidades cada	16,80	1.680,00
74	900	um	Sabão em barra de 400 gramas	1,37	1.233,00
75	50	pct	Sabão de coco em pacotes com 5 unidades de 200 gramas cada	6,50	325,00
76	740	um	Sabão em pó em pacotes com 1 kg cada tradicional	3,80	2.812,00
77	340	um	Sabão em pó em pacotes com 500 gramas cada, tradicional	2,20	748,00
78	830	um	Sabonete em barra com 90 gramas	0,68	564,40
79	100	fr	Sabonete líquido em frascos com 500 ml	6,50	650,00
80	95	fr	Sabonete líquido em frascos com 2 litros	12,90	1.225,50
81	45	fr	Sabonete anti-séptico líquido em frascos de 1 litro	8,90	400,50
82	20	fr	Sabonete anti-séptico líquido em frascos de 250 ml	7,90	158,00
83	410	um	Saponáceo em pó em embalagem de 300 gramas	3,20	1.312,00
84	740	fr	Saponáceo líquido cremoso em frascos de 300 ml	3,40	2.516,00
85	40	um	Shampoo para cabelos normais em frascos de 930 ml	5,30	212,00
86	180	um	Toalha de rosto em algodão, cor branca	4,20	756,00
87	60	um	Toalha para limpeza escura 60 x 38 cm (felpuda)	2,50	150,00
88	55	um	Toalha de banho 1,30 x 0,70	9,00	495,00
89	385	um	Vassouras de nylon com cabo com serdas duras	5,80	2.233,00
90	378	um	Vassouras de palha com cabo tamanho grande	6,00	2.268,00
91	10	um	Vassoura de varrer grama, de ferro, com regulagem	12,50	125,00
92	100	um	Rodos com fibra com cabo para lavar chão	6,90	690,00
93	50	um	Dispenser para papel higiênico rolo 500m, em ABS alta resistência 28x27x14cm, cor branca	27,00	1.350,00
94	20	um	Corda de nylon para varal em pacotes com 10 m	1,30	26,00
95	10	pt	Limpa forno em potes de 230 gramas	5,00	50,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					95.471,50

1.1 AS QUANTIDADES APRESENTADAS SÃO APENAS ESTIMATIVAS, NÃO OBRIGANDO A PREFEITURA A ADQUIRI-LAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

II DA PARTICIPAÇÃO

- 1) Poderão participar do certame empresas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, A PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **ACOMPANHADO DO CORRESPONDENTE DOCUMENTO, DENTRE OS INDICADOS NA ALÍNEA "A", QUE COMPROVE OS PODERES DO MANDANTE PARA A OUTORGA.**
2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2.**
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, **em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n° 01 – Proposta
Pregão Presencial n° 33/2009
Empresa:
CNPJ:
Data da Abertura: 27 de julho de 2009.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope n° 02 – Habilitação
Pregão Presencial n° 33/2009
Empresa:
CNPJ:
Data da Abertura: 27 de julho de 2009.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio até antes do horário de entrega dos envelopes.

V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço e CNPJ;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da licitação;
 - d) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
 - e) **MARCA DOS PRODUTOS COTADOS.**
2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
3. No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, impostos e seguros incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para cada item constante no ITEM I, sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as unidades e especificações constantes do ITEM I.
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

5.1- Disposições gerais referentes às propostas:

- 5.1.1 Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da ata de registro de preços.
- 5.1.2 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- 1.2 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) *Certificado de Registro Cadastral - CRC*, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, do estado sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo 02);
- h) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

1.3. **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, do estado sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo 02);
- j) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

1.4- Disposições gerais referentes aos documentos:

1.4.1- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.4.2- A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

VII DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.

1. No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
2. No Momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
3. **A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - c) **Que excederem ao preço máximo estabelecido para cada item.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2. **Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo estabelecido para cada item, fixado pela Administração, constante no ITEM I.**
- 3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por item.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.2 e 1.3 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, apresentando o motivo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita por item.

IX DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. **Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras nos locais abaixo especificados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 meses e serão retirados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2. Os Objetos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:**

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguazu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Escola Tempo Integral	Rua Clevelândia, s/n
15	Departamento de Educação e Cultura (centro cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
16	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
17	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
18	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
19	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
20	Viveiro Municipal	Bairro Flor da Serra
21	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
22	Agência PREVCidade Coronel Vivida	Rua da Liberdade, 411
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Três Poderes, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Sete de Setembro, 132
26	Posto de Saúde Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	Posto de Saúde BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	Posto de Saúde Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	Posto de Saúde São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
31	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
32	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
33	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
34	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
35	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

X DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 3 Se disser respeito aos objetos, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago mensalmente, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil após do mês subsequente a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento receptor dos materiais.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XII DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO

1. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

XIII DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos para as eventuais aquisições, quando da compra, conforme abaixo especificado:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	01000	1582
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.009	3.3.90.30	01000	2054
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.009	3.3.90.30	01020	2442
04/01	Administração S.M.F	04.001.04.123.0003.2.010	3.3.90.30	01000	2444
04/01	Administração S.M.F	04.001.04.123.0003.2.010	3.3.90.30	01510	2445
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	01103	1826
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	01104	2446
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	01000	2447



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	01107	2448
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	01107	2157
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	01104	2449
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.365.0012.2.017	3.3.90.30	01103	1787
05/02	Depto. de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	01000	2450
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	01000	2451
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.025	3.3.90.30	01303	1867
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.025	3.3.90.30	01000	2452
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.025	3.3.90.30	31495	2453
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.026	3.3.90.30	01000	2454
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.026	3.3.90.30	01303	2455
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	01303	2368
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	31331	2456
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	01000	2457
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.028	3.3.90.30	01000	2458
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.028	3.3.90.30	01303	2459
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	01000	2460
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	01303	2461
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	31495	2462
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	01000	2463
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	01303	2464
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.304.0019.2.031	3.3.90.30	01000	2466
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.304.0019.2.031	3.3.90.30	31497	2467
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.305.0019.2.030	3.3.90.30	01000	2468
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.305.0019.2.030	3.3.90.30	01303	2469
06/02	Depto de Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.034	3.3.90.30	01000	2470
06/03	F.U.M.A.S	06.003.08.241.0021.2.035	3.3.90.30	01000	2471
06/03	F.U.M.A.S	06.003.08.242.0022.2.036	3.3.90.30	01000	2472
06/03	F.U.M.A.S	06.003.08.243.0022.2.037	3.3.90.30	01000	2400
06/03	F.U.M.A.S	06.003.08.243.0022.2.037	3.3.90.30	31776	2473
06/03	F.U.M.A.S	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30	01000	1565
06/03	F.U.M.A.S	06.003.08.244.0023.2.039	3.3.90.30	01000	2474
06/03	F.U.M.A.S	06.003.08.244.0023.2.039	3.3.90.30	31781	2475
06/04	F.M.I.A	06.004.08.243.0022.2.041	3.3.90.30	01000	2477
06/04	F.M.I.A	06.004.08.243.0022.2.042	3.3.90.30	01000	2478
06/04	F.M.I.A	06.004.08.243.0022.2.043	3.3.90.30	01000	1681
06/04	F.M.I.A	06.004.08.243.0022.2.044	3.3.90.30	01000	2479
07/01	Depto. de Agropecuária	07.001.18.541.0026.2.045	3.3.90.30	01000	2480
07/01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.046	3.3.90.30	01000	2481
07/01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.047	3.3.90.30	01000	2482
07/01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.602.0025.2.050	3.3.90.30	01000	2483
07/01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	01000	2484
07/01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.049	3.3.90.30	01000	2096
08/01	D.O.S.U	08.001.15.451.0035.2.051	3.3.90.30	01000	2485
08/01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	01000	1863
08/01	D.O.S.U	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.30	01000	2486
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	01000	1817
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	01000	2493
09/01	Depto Ind. e Comercio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	01000	2218

XIV DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O valor máximo global estimado da presente licitação é de R\$ 95.471,50 (noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

XV DA CONTRATAÇÃO

- 1.2. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
 - 2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
 - 2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e veiculação na Internet.
 - 2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

XVI DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.
 - 2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem 1. do item IX deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Autorização de Fornecimento.

XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
 - 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração da ata de registro de preços.
7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
11. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
12. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo II – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;
 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Anexo IV – Modelo de Proposta.
 - Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

17. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, sito na Praça dos Três poderes s/n. neste Município. Informações: (046) 3232-8300.
- 18 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 10 de julho de 2009.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 33/2009

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Processo Licitatório Pregão Presencial n° 33/2009.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4° , inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 33/2009

MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº 33/2009, Processo Licitatório nº 33/2009, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, de de 2009

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2009

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE:

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **Fernando Aurélio Gugik**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxx, e do outro, a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06 e Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, de conformidade com as especificações constantes Item I – Objeto e Quantidade Estimada, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras nos locais abaixo especificados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

meses e serão retirados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

2. Os Objetos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Escola Tempo Integral	Rua Clevelândia, s/n
15	Departamento de Educação e Cultura (centro cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
16	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
17	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
18	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
19	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
20	Viveiro Municipal	Bairro Flor da Serra
21	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
22	Agência PREVCidade Coronel Vivida	Rua da Liberdade, 411
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Três Poderes, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Sete de Setembro, 132
26	Posto de Saúde Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	Posto de Saúde BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	Posto de Saúde Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	Posto de Saúde São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
31	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
32	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
33	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
34	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
35	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo especificado:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	01000	1582
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.009	3.3.90.30	01000	2054
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.009	3.3.90.30	01020	2442
04/01	Administração S.M.F	04.001.04.123.0003.2.010	3.3.90.30	01000	2444
04/01	Administração S.M.F	04.001.04.123.0003.2.010	3.3.90.30	01510	2445
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	01103	1826
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	01104	2446
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	01000	2447
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	01107	2448
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	01107	2157
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	01104	2449
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.365.0012.2.017	3.3.90.30	01103	1787
05/02	Depto. de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	01000	2450
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	01000	2451
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.025	3.3.90.30	01303	1867
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.025	3.3.90.30	01000	2452
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.025	3.3.90.30	31495	2453
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.026	3.3.90.30	01000	2454
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.026	3.3.90.30	01303	2455
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	01303	2368
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	31331	2456
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	01000	2457
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.028	3.3.90.30	01000	2458
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.028	3.3.90.30	01303	2459
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	01000	2460
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	01303	2461
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	31495	2462
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	01000	2463
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	01303	2464
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.304.0019.2.031	3.3.90.30	01000	2466
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.304.0019.2.031	3.3.90.30	31497	2467
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.305.0019.2.030	3.3.90.30	01000	2468
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.305.0019.2.030	3.3.90.30	01303	2469
06/02	Depto de Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.034	3.3.90.30	01000	2470
06/03	F.U.M.A.S	06.003.08.241.0021.2.035	3.3.90.30	01000	2471
06/03	F.U.M.A.S	06.003.08.242.0022.2.036	3.3.90.30	01000	2472
06/03	F.U.M.A.S	06.003.08.243.0022.2.037	3.3.90.30	01000	2400
06/03	F.U.M.A.S	06.003.08.243.0022.2.037	3.3.90.30	31776	2473
06/03	F.U.M.A.S	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30	01000	1565
06/03	F.U.M.A.S	06.003.08.244.0023.2.039	3.3.90.30	01000	2474
06/03	F.U.M.A.S	06.003.08.244.0023.2.039	3.3.90.30	31781	2475
06/04	F.M.I.A	06.004.08.243.0022.2.041	3.3.90.30	01000	2477
06/04	F.M.I.A	06.004.08.243.0022.2.042	3.3.90.30	01000	2478
06/04	F.M.I.A	06.004.08.243.0022.2.043	3.3.90.30	01000	1681
06/04	F.M.I.A	06.004.08.243.0022.2.044	3.3.90.30	01000	2479
07/01	Depto. de Agropecuária	07.001.18.541.0026.2.045	3.3.90.30	01000	2480
07/01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.046	3.3.90.30	01000	2481
07/01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.047	3.3.90.30	01000	2482
07/01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.602.0025.2.050	3.3.90.30	01000	2483
07/01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	01000	2484
07/01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.049	3.3.90.30	01000	2096
08/01	D.O.S.U	08.001.15.451.0035.2.051	3.3.90.30	01000	2485
08/01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	01000	1863
08/01	D.O.S.U	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.30	01000	2486
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	01000	1817
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	01000	2493
09/01	Depto Ind. e Comercio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	01000	2218

- 4.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço.

5.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

5.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

5.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

5.1.3 Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo IV do Edital Pregão Presencial nº 33/2009, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

7.1 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

7.3 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

7.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

7.5 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.6 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

7.7 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

8.1 Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e fornecimento.

8.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

8.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

8.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 O departamento de administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do departamento, mediante apresentação da obrigatória Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura.

9.2 A contratada deverá apresentar para aprovação da PREFEITURA, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

9.3 A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

9.4 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da CONTRATADA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

9.5 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

9.6 A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

9.7 Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CNF do INSS e do FGTS.

9.8 O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – CNPJ 76.995.455/0001-56 -Endereço: Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP. 85.550-000 – Coronel Vivida – PR, e quando for do Fundo Municipal de Saúde deverá ser emitida nota fiscal para o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida se compromete a efetuar o pagamento, através depósito bancário, após a entrega do objeto, no local a ser indicado pelo Departamento responsável da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Pr., comprovada a adequação com o disposto no edital, após vistoria realizada por servidor responsável, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor dos materiais.

10.2. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.3. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

10.4 A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

11.2 O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a(s) DETENTORA(s) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

12. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

12.1 Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

12.2 Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

12.3 Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

12.4 A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

12.6 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

12.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

13.3. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar a ata de registro de preços ou a retirada da autorização de fornecimento, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução da ata de registro de preços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.5. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 33/2009 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela (s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

15.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

15.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

15.4 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, __ de _____ de 2009.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2009

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para execução do Item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

(discriminação detalhada do objeto e marca do produto cotado.....)

Item	Qtde	Unid	Discriminação	Marca	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Estimado R\$
1	100	pct	Absorvente sem abas em pacotes com 8 unidades		1,70		
2	30	fr	Ácido para piso líquido em frascos de 1 litro		1,90		
3	450	fr	Amaciante para roupas em frascos de 2 litros		3,00		
4	10	lt	Álcool líquido 70% em frascos de 1 litro		7,80		
5	840	lt	Álcool etílico hidratado 92,8° em fracos de 1 litro		2,70		
6	1760	fr	Água sanitária em frascos de 1 litro		1,10		
7	100	fr	Aromatizante de ambiente em spray em frascos de 400 ml		7,90		
8	70	um	Balde plástico com cabo com capacidade de 15 litros, boa resistência		8,00		
9	80	lt	Cera em pasta cor amarela, alto brilho com silicone e solvente em latas com 4,5 kg		39,00		
10	20	lt	Cera em pasta cor vermelha, alto brilho com silicone e solvente em latas de 4,5 kg		39,00		
11	800	fr	Cera líquida incolor em frascos de 750 ml		1,92		
12	200	fr	Cera líquida cor vermelha em frascos de 750 ml		1,92		
13	300	fr	Cera líquida cor amarela em frascos de 750 ml		1,92		
14	15	um	Cera para polir automóveis em embalagem de 200 gramas		9,00		
15	12	um	Condicionadores para cabelos normais com 930 ml		4,40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

16	400	pct	Copo de plástico descartável com capacidade para 50 ml em pacotes com 100 unidades		2,03		
17	2000	pct	Copo de plástico descartável com capacidade para 180 ml em pacotes com 100 unidades		2,85		
18	25	pct	Cotonetes (hastes flexíveis) em pacotes com 75 unidades		0,91		
19	360	tb	Creme dental em pasta com fluor em tubos de 90 gramas		2,00		
20	1830	fr	Detergente líquido de cozinha em frascos com 500 ml		0,87		
21	1465	fr	Desinfetante líquido para banheiro em frascos de 500 ml		1,48		
22	560	fr	Desinfetante líquido para banheiro em frascos de 2 litros		3,40		
23	1500	um	Desinfetante para banheiro em pedra de 35 gramas com fragrância		0,90		
24	12	um	Desodorante anti-transpirante roll-on feminino com 50 ml		5,60		
25	80	um	Esponja de aço para assoalho n° 01 média		0,89		
26	200	um	Escova de dentes com cerdas médias		1,99		
27	40	um	Escova de unhas com cabo de plástico material sintético		2,50		
28	90	um	Escova de lavar roupa com cabo de madeira n° 16		1,40		
29	20	um	Escova de lavar roupa com cabo de polietileno cerdas PP		1,75		
30	60	um	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte de material plástico		5,50		
31	15	um	Escovão grande com cabo cerdas duras PP		1,35		
32	900	pct	Esponja de lã de aço em pacotes com 8 unidades cada		1,90		
33	960	um	Esponja para lavar louça dupla face		0,85		
34	12	um	Estopa para polir carros em pacotes com 150 gramas		1,85		
35	100	um	Flanela para tirar pó 60/38 cm, cor branca e laranja		2,50		
36	40	pct	Fralda para bebê tamanho grande, descartável em pacotes com 34 unidades		15,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

37	89	pct	Fósforo em pacotes com 10 unidades com 40 palitos cada	1,37		
38	110	fl	Folha de lixa nº 120 para fogão	0,76		
39	270	pct	Guardanapo 23 x 25 cm em pacotes com 50 unidades	0,65		
40	65	um	Isqueiro embalagem plástica tamanho grande	2,60		
41	30	fr	Karpex em frascos de 500 ml	7,00		
42	55	fr	Limpa vidros em frascos de 500 ml	2,00		
43	55	um	Lixeira plástica com tampa capacidade para 15 litros para cozinha	19,00		
44	35	um	Lixeira para banheiro com pedal com capacidade para 15 litros	4,16		
45	35	um	Lixeira para escritório com capacidade para 15 litros	14,20		
46	300	fr	Lustra móveis em frascos de 200 ml tradicional	2,60		
47	440	par	Luva de borracha latex tamanho médio	2,90		
48	50	pct	Naftalina em pacotes com 30 gramas	1,25		
49	60	um	Pá para coletar lixo de plástico com vassourinha	5,90		
50	100	um	Panão crú para limpeza pesada tamanho extra grande 80x90	4,90		
51	610	um	Pano de chão em algodão cru não alvejado tamanho 90 x 60 cm	3,00		
52	10	um	Pano de chão em algodão alvejado 0,84 x 0,60	2,60		
53	112	um	Pano para louça com estampa, tamanho 45x67cm	2,60		
54	40	pct	Papel higiênico rolo cor creme em pacotes com 8 unidades de 500 metros cada	27,00		
55	3080	pct	Papel higiênico qualidade regular em pacotes com 4 unidades de 30 m cada	0,98		
56	950	pct	Papel higiênico picotado, em embalagem com 4 unidades de 40 m cada	1,20		
57	240	fd	Papel higiênico qualidade regular em fardos com 64 unidades de 30 m cada	22,00		
58	240	pct	Papel interfolhas cor branca tamanho 23x70 cm em pacotes com 1.000 folhas	5,95		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

59	510	fd	Papel toalha para banheiro em fardos com 1000 folhas cor creme	8,50		
60	5	um	Pasta para calçados com 36 gramas para couro com óleo especial	2,70		
61	25	dz	Prendedores de roupa em madeira	0,95		
62	250	fr	Purificador de ar em spray em frascos com 400 ml	6,90		
63	100	um	Querosene em frascos de 900 ml	5,71		
64	330	um	Rodo de EVA duplo com cabo de madeira com 40 cm	8,00		
65	400	um	Rodo de espuma com cabo, com no mínimo 30 cm de largura	4,90		
66	2000	pct	Sacos para lixo capacidade 30 litros em pacotes com 10 unidades cada	2,00		
67	720	pct	Sacos para lixo capacidade 50 litros em pacotes com 10 unidades cada	2,10		
68	910	pct	Sacos para lixo capacidade 100 litros em pacotes com 5 unidades cada	2,18		
69	50	pct	Saco para lixo hospitalar capacidade 50 litros em pacotes com 100 unidades cada	24,90		
70	50	pct	Sacos de pipoca mono 3,18 x 25 cm, em pacotes com 1000 unidades cada	21,00		
71	75	pct	Sacos plásticos para freezer capacidade 5 kg - 28x42 em pacotes com 80 unidades	2,50		
72	12	rl	Sacos plásticos para freezer em rolo capacidade 3 kg - 23x38 em rolos com 80 unidades	2,01		
73	100	pct	Sacolas plásticas de 24 x 34 cm, em pacotes com 1000 unidades cada	16,80		
74	900	um	Sabão em barra de 400 gramas	1,37		
75	50	pct	Sabão de coco em pacotes com 5 unidades de 200 gramas cada	6,50		
76	740	um	Sabão em pó em pacotes com 1 kg cada tradicional	3,80		
77	340	um	Sabão em pó em pacotes com 500 gramas cada, tradicional	2,20		
78	830	um	Sabonete em barra com 90 gramas	0,68		
79	100	fr	Sabonete líquido em frascos com 500 ml	6,50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

80	95	fr	Sabonete líquido em frascos com 2 litros		12,90		
81	45	fr	Sabonete anti-séptico líquido em frascos de 1 litro		8,90		
82	20	fr	Sabonete anti-séptico líquido em frascos de 250 ml		7,90		
83	410	um	Saponáceo em pó em embalagem de 300 gramas		3,20		
84	740	fr	Saponáceo líquido cremoso em frascos de 300 ml		3,40		
85	40	um	Shampoo para cabelos normais em frascos de 930 ml		5,30		
86	180	um	Toalha de rosto em algodão, cor branca		4,20		
87	60	um	Toalha para limpeza escura 60 x 38 cm (felpuda)		2,50		
88	55	um	Toalha de banho 1,30 x 0,70		9,00		
89	385	um	Vassouras de nylon com cabo com serdas duras		5,80		
90	378	um	Vassouras de palha com cabo tamanho grande		6,00		
91	10	um	Vassoura de varrer grama, de ferro, com regulagem		12,50		
92	100	um	Rodos com fibra com cabo para lavar chão		6,90		
93	50	um	Dispenser para papel higiênico rolo 500m, em ABS alta resistência 28x27x14cm, cor branca		27,00		
94	20	um	Corde de nylon para varal em pacotes com 10 m		1,30		
95	10	pt	Limpa forno em potes de 230 gramas		5,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							

Valor da Proposta: R\$..... (.....)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

DECLARAMOS QUE ENTREGAREMOS EM NO MÁXIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DA SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, QUALQUER PRODUTO COTADO POR NOSSA EMPRESA, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2009

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO
LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

_____, CNPJ/MF Nº _____, sediada, _____ (Endereço Completo)
Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na
modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,
para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)